



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre. 28\$00
A 1.ª série.	30\$	» 18\$00
A 2.ª série.	20\$	» 14\$00
A 3.ª série.	15\$	» 10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15;		
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescida do \$01[5] de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Rectificações ao decreto n.º 7:409, de 23 de Março de 1921, alterando o artigo 203.º do decreto de 25 de Maio de 1911 (Regulamento do exército).

Ministério do Trabalho:

Modêlo das cadernetas oferecidas pelas Mutualidades aos sócios natos e efectivos.

4.º», deve ler-se: «3.º, 4.º e 5.º»; na linha 36.ª, onde se lê: «4.º e 5.º», deve ler-se: «4.º, 5.º e 6.º».

Repartição do Gabinete, 26 de Março de 1921.—Pelo Chefe do Gabinete, *Olimpio de Melo*, capitão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 60, 1.ª série, de 23 de Março corrente, p. 345, col. 2.ª, linha 27.ª, onde se lê: «§ 2.º», deve ler-se: «§ 1.º»; na linha 34.ª, onde se lê: «3.º e

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços do Seguro Obrigatório na Doença

Para cumprimento e efeitos dos artigos 6.º e 13.º do decreto com força de lei n.º 5:636, de 19 de Maio de 1919, se publica o presente modêlo de cadernetas que, após o recenseamento a que se vai proceder, em conformidade com o mesmo decreto, as mutualidades são obrigadas a fornecer aos sócios natos e efectivos.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, 28 de Março de 1921.—O Administrador Geral, *João Luis Ricardo*.

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

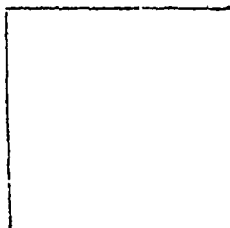
Seguro Social Obrigatório na Doença

Caderneta n.º Sócio nato n.º
 Rendimento anual . . . \$
 Sócio efectivo n.º de
 classe.

F.
 filho de
 anos de idade
 rua
 freguesia de
 concelho de

Em de de 192

Impressão digital



O Presidente da Direcção

CADERNETA DE INSCRIÇÃO

Mutualidade Obrigatória na Doença do Concelho de _____

Sócio n.º _____

(O selo branco é sobre a assinatura do presidente da Direcção)

Ano de ...

COTAS COBRADAS

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Observações
Semanas . . .													
Soma . . .													

Nota.— Se o pagamento fôr mensal devem inutilizar-se as casas referentes às semanas e lançar na coluna a importância total.

Ano de 192...

Sócio n.º ... Classe ...

SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Meses	Por doença	Para banhos	Ares de campo	Termas	Parto	Funeral	Total Escudos	Rubrica
Janeiro... período ... dias	... dias	... dias	... dias			—\$	
Fevereiro... ..							—\$	
Março... ..							—\$	
Abril... ..							—\$	
Maió... ..							—\$	
Junho... ..							—\$	
Julho... ..							—\$	
Agosto... ..							—\$	
Setembro... ..							—\$	
Outubro... ..							—\$	
Novembro... ..							—\$	
Dezembro... ..							—\$	
Soma... ..							—\$	